



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 106 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 044/2017

**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOMEIA E EMPOSSA OS SEUS MEMBROS.**

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade urgente de se adotar medidas para solucionar os problemas de trânsito da Cidade de Piracema; **DECRETA:** Artigo 1º - Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com caráter consultivo para auxiliar o controle social da gestão da política de trânsito e transporte do Município, respeitando os aspectos legais de sua competência. Artigo 2º - São competências da Comissão Municipal de Trânsito de Piracema, em caráter consultivo e propositivo, analisar as demandas referentes ao trânsito de forma geral e buscar alternativas para solucionar os problemas enfrentados pela população, efetuar levantamentos e apontar sugestões para melhor adequação do trânsito de veículos e pessoas na área urbana de Piracema, discutir questões relativas ao trânsito e sinalização de trânsito, oferecendo sugestões, soluções, modificações e alternativas para os problemas de trânsito em Piracema ao Poder Executivo Municipal. Artigo 3º - A Comissão Municipal de Trânsito será composto pelos seguintes membros, assim distribuídos:

- a) Representante do Poder Legislativo: Alexandre Gonçalves Chagas;
- b) Representante da Polícia Militar: Sargento PM Cleison Lélis de Souza Lara;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Cleber Aparecido de Resende;
- d) Representante do Setor de Engenharia do Município de Piracema: Douglas Junio Alcântara Pena;
- e) Representante dos Comerciantes: Adir Geraldo Lara;
- f) Representante da Sociedade Civil: José Antônio de Castro Silva;
- g) Representante dos Motoristas: Sérgio Rodrigues de Andrade.

Parágrafo único – O mandato dos Membros da Comissão Municipal de Trânsito será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual. Artigo 4º - Os Membros da Comissão não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público. Artigo 5º - As atividades do Conselho serão coordenadas por uma diretoria, composta por 03 (três) membros, designados como Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, eleitos pelos seus pares. Artigo 6º - A Comissão Municipal de Trânsito reunir-se-á quando necessário ou mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente a qualquer tempo. Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Comissão,

conforme o caso, ou por solicitação de um terço de seus membros. Parágrafo segundo - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes. Artigo 7º - A Administração Municipal deverá fornecer aos Membros da Comissão os meios necessários para o seu funcionamento. Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Piracema, 28 de agosto de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 28/08/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 045/2017

**AUTORIZA A BAIXA, NO INVENTÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA MG, EM DECORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 - MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2017.**

**ANTONIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema - MG,** no uso de suas atribuições legais, em especial no artigo 92, I, da Lei, Considerando a alienação de bens móveis inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de Piracema; **DECRETA: Art. 1º** - Fica o Departamento Municipal de Patrimônio e Frotas autorizado a proceder à baixa, no inventário geral do Município, em decorrência de alienação conforme processo licitatório nº 029/2017- Modalidade: Leilão nº 001/2017, os bens alienados conforme consta do Anexo I deste Decreto. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 28 de Agosto de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 28/08/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 069/2017

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTÁGIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.103/2011 e, ainda, Considerando a disponibilidade de vaga correlata com a finalidade estudantil; Considerando o incentivo à Educação Universitária; **RESOLVE:** Artigo 1º - Para fins do Convênio de Estágio de Estudantes, firmado entre o Município de Piracema-MG e a Universidade de Itaúna, preenchidos os requisitos dos artigos 8º e 10 da Lei Municipal nº 1.103/2011, **NOMEIA como estagiário** o Sr. **LUÍS FELIPE BELO REIS, aluno do 2º período do Curso Regular de Enfermagem da Universidade de Itaúna, para o período de 29/08/2017 a 21/08/2018.** Parágrafo único – as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes. Artigo 2º- Esta Portaria



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 28 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 106 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Piracema, 28 de agosto de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 28/08/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001*

---

#### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança